



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 08 (oito) aparelhos celulares e chips pré pagos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada com observância às especificações mínimas e ao quantitativo definido no anexo I deste Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, encontra-se no ano de 2025, sem nenhum telefone fixo em funcionamento devido à paralisação dos serviços prestados da empresa Oi Fixo em todo o município em dezembro de 2024, sendo que a atual gestão assumiu já com esse problema em curso. A gestão anterior deixou uma licitação aberta para contratação de nova prestadora de serviços telefônicos, porém o pregão aconteceu dia 17/01/2025 e o lote de telefonia ficou sem vencedor. Outro problema encontrado foi que as linhas móveis também estão paralisadas a mais de um ano, sendo que não se encontra nenhum número de celular ativo em qualquer setor da administração pública, inclusive nos setores de emergência.

A aquisição de aparelhos celulares e chips tem por finalidade viabilizar a comunicação nas áreas de emergência do município, tais como Setor de Saúde, Defesa Civil e de Segurança, imprescindíveis em atendimentos de ambulâncias, prestações de serviços emergenciais da Defesa Civil neste período de chuvas, ligações para as polícias Civil e Militar para qualquer ocorrência. Hoje estes setores se encontram incomunicáveis para a população podendo gerar algum problema sério para todos, uma vez que inclusive número 190 da Polícia Militar, que era operado pela Oi Fixo, está hoje na cidade de Lagoa Dourada inoperante, não tendo mais linhas fixas em funcionamento em qualquer lugar do município.

O fornecedor escolhido foi a empresa Gramcell S/A após análise de pesquisas de preços de lojas do município e região e comparação com atas de registro de preços de outros órgãos públicos, tendo o referido fornecedor apresentado o menor preço dentre as empresas pesquisadas e com variação média de valores próximos das atas utilizadas e de preço de loja online de excelente reputação, observando que tais atas e a loja online são para compras apenas dos aparelhos, não tendo chip pré pago inclusos. Tais comparativos se encontram no Anexo II e impressos junto ao processo.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVO

- 3.1 Os materiais a serem fornecidos deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos no **Anexo I** deste Projeto;
- 3.2 Os materiais e equipamentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso;
- 3.3 As linhas funcionarão provisoriamente nos seguintes locais:

Local	Secretaria Responsável
Centro Médico	Saúde
PSF Bom Jesus	Saúde
PSF Cavalhadas	Saúde
PSF Centro	Saúde
PSF Arame	Saúde
Defesa Civil	Assistência Social
Polícia Militar	Gabinete
Polícia Civil	Gabinete

4. DA METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 4.1. A contratação deste Termo dar-se-á por **CONTRATAÇÃO DIRETA – PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA** nos moldes do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto deste Projeto Básico será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação para sua contratação, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta das seguintes dotações:

Local	Secretaria Responsável	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
Centro Médico	Saúde	87	02.003.003 10 302 8006 1059 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000
PSF Bom Jesus	Saúde	75	02.003.003 10 301 8044 1044 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000



PSF Cavalhadas	Saúde	75	02.003.003 10 301 8044 1044 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000
PSF Centro	Saúde	75	02.003.003 10 301 8044 1044 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000
PSF Arame	Saúde	75	02.003.003 10 301 8044 1044 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000
Defesa Civil	Assistência Social	270	02.007.002 08 122 0805 1464 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000
Polícia Militar	Gabinete	23	02.001.000 04 122 8001 1002 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000
Polícia Civil	Gabinete	23	02.001.000 04 122 8001 1002 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000

7. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico;

7.2. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à **Rua Dr Abeilard Pereira, 299, Centro, Lagoa Dourada – MG, Cep 36.345-000**, em dia de expediente normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de 9h00 às 16h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

7.3. A Nota Fiscal deverá indicar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos equipamentos;

7.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Projeto, devendo estar acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Projeto Básico;

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que ampliação do prazo poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada da contratada, após análise e autorização da Contratante, conforme previsto no Art. 18, § 2º da Lei 8.078/1990;

7.7. Em conformidade com os artigos artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas



especificações e quantidades;

b) Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo **fiscal do contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.9. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90.

8.2. Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mal uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

8.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse



sua competência;

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

10.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação.

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico;

11.2. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Projeto de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e



municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo I deste Projeto;

11.5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais em desacordo com o estabelecido no presente Projeto, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Projeto;

11.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

11.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;

11.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a

entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.10. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto;

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

11.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

11.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais



resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

11.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Projeto, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

11.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Projeto Básico;

12.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

12.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste termo dentro das normas estabelecidas;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

13.5. Designar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;

13.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **Advertência**, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;

b) **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado de Minas Gerais com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

e) A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

na Lei n.º 14.133/21.

f) Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

Lagoa Dourada-MG, 20 de janeiro de 2025.

Maione José de Melo

Secretária Municipal de Planejamento



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Aparelho Celular - Especificação mínima: Comunicação de voz e dados: Rede de dados mínimo 4G nos padrões autorizados pela ANATEL. Conectividade: Wi-fi 2.4Ghz e 5 GHz; Bluetooth 5.0. Sistema Operacional mínimo: Android 12 / IOS 13 Display: no mínimo 6 polegadas, FPS 60 Hz ou superior Memória de Armazenamento: 128 Gb ou superior Processador: octa-core ou superior Memória RAM: 4Gb ou superior Câmera frontal no mínimo: 05 MP Câmera traseira no mínimo: 13 Idioma: Português (Brasil) Cor predominante: Preto, prata, branco, cinza escuro ou azul escuro. Acessórios: carregador bivolt com cabo, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online). Chip pré pago 4G com mínimo de R\$300,00 em crédito.	1 - Un	08



**ANEXO II
TABELA DE PREÇOS**

Empresa	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Gramcell S/A	Moto G24	08	R\$1.186,00	R\$9.488,00
ML Informática	Xiaomi Note50	08	R\$1.198,00	R\$9.584,00
Anchieta	Moto G24	08	R\$1.220,00	R\$9.760,00
Magazine Luiza (online)	Moto G24	08	R\$849,00*	R\$6.792,00
Prefeitura Fama	Xiaomi Redmi 12	08	R\$1.100,00*	R\$8.800,00
Prefeitura Dores do Indaiá	Samsung A05s	08	R\$1.080,00*	R\$8.640,00

*** Os valores servem apenas como referência do aparelho, não consta o Chip pré pago com R\$300,000 de crédito como foi solicitado no termo acima.**